

**TERMO DE PARCERIA QUE FAZEM ENTRE
A SOCIEDADE BRASILEIRA DE
DESENVOLVIMENTO COMPORTAMENTAL
LTDA – SBDC E A ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO
PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA
SUPERIOR DE ADVOCACIA – ESA/PR.**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, SBDC – Sociedade Brasileira de Desenvolvimento Comportamental Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Praia de Belas, 1212, Sala 424 Praia de Belas – Porto Alegre - RS, CEP 90110-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.238.056/0001-93, ora representado pelo seu diretor MARCUS VINICIUS RONSONI e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARANÁ, CNPJ nº 77.538.510/0001-41, com sede na Rua Brasilino Moura, nº 253, Ahú, Curitiba -PR, CEP 80.540-340, ora representada por seu presidente, CÁSSIO LISANDRO TELES, OAB/PR nº 15225, CPF nº 663.447.519-91, doravante OAB-PR, através da Escola Superior de Advocacia – ESA/PR.

RESOLVEM firmar o presente TERMO DE PARCERIA nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a oferta do Curso Formação de Mentores, a ser ofertado através da Escola Superior da Advocacia – ESA/PR. O curso acontecerá através da plataforma Zoom, em datas e horários previamente ajustado entre as partes. O curso foi proposto pela SBDC – Sociedade Brasileira de Desenvolvimento Comportamental e terá duração de 8 horas/aula dividido em 4 dias, mais a fase de acompanhamento e suporte para os mentores segundo metodologia 70/20/10, constante do prospecto que fará parte integrante deste instrumento.



DS
CASSIO

O curso foi desenvolvido pela SBDC – Sociedade Brasileira de Desenvolvimento Comportamental, inclusive no que diz respeito aos custos de criação, implementação e aplicação, de modo que a presente parceria tem por escopo utilizar a expertise da SBDC para oferecer apoio e melhores condições a advocacia paranaense.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/CURSO

O curso de Formação de Mentores tem como objetivo apresentar uma metodologia que permita atuar em mentoria de carreira corporativa, abertura ou alavancagem de escritórios de advocacia, desenvolvimento de competências para ganho de performance profissional, resolução de problemas complexos ou pontuais e, especialmente, participação voluntária no programa de mentoria da ESA-OAB/PR.

A metodologia empregada será a do método 70:20:10 (learning model), ou seja, 70% são conhecidos como on-the-job learning = aprendizado no trabalho e os demais 30% do processo de aprendizagem são distribuídos de tal forma: 20% de aprendizado com os outros (observação e envolvimento com pessoas que podem servir como modelos/exemplos) e 10% de aprendizado através da educação formal (cursos, seminários, workshops e leituras formais).

O curso tem como pré-requisitos profissionais com no mínimo 5 anos de formação em curso superior, experiência comprovada e reconhecidos por sua trajetória e conduta ilibada.

A certificação dependerá da realização completa do projeto de formação, que além das 8 horas do workshop, exigirá a participação na fase experimental de mentoria propriamente dita, sob orientação da SBDC em parceria com a ESA/PR.

Os participantes que desejarem assistir apenas ao workshop receberão o certificado de participação de 8 horas, mas não de conclusão do curso de formação em mentoria organizacional.

Finalizado o workshop agendado, os interessados poderão seguir no curso de formação através do atendimento de um mentorado ou mentorada, na qualidade de voluntário do projeto de mentoria da ESA/PR, através de encontros com intervalos de 3 semanas a 01 mês, que poderá se dar de modo virtual e com auxílio/supervisão da SBDC.



DS
CMMJ

As orientações e ferramentas para atendimento serão fornecidas ao longo do período pela SBDC.

O trabalho do mentor ou mentora dura em média de 6 a 8 meses, a depender do caso concreto e orientações que serão repassadas pela SBDC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES




As receitas advindas da aquisição do curso por meio das inscrições feitas através do site da ESA-PR serão divididas da seguinte forma: 70% (setenta por cento) para a empresa SBDC – Sociedade Brasileira de Desenvolvimento Comportamental Ltda - ME e 30% (trinta por cento) para a Escola Superior de Advocacia – ESA/OAB-PR.

A ESA/OAB-PR repassará à SBDC os 70% do valor arrecadado com as inscrições, a cada trimestre, mediante prestação de contas e emissão de nota fiscal respectiva.

O curso de formação de mentores terá o custo de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), para acesso a todo conteúdo e supervisão com os mentorados (método 70/20/10). E por sua vez, o curso de mentoria, terá o valor de R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais), por mentorado/mentorada. Ambos valores poderão ser pagos pelos interessados de modo parcelado, em até 10 vezes.

É de conhecimento da SBDC que as inscrições poderão ter desconto de 20% em razão do convênio já firmado entre os advogados inscritos na OABPrev, Advogados Iniciantes e IAP, e que para os funcionários da OAB não haverá custo na realização do curso.

A SBDC – Sociedade Brasileira de Desenvolvimento Comportamental autoriza divulgação do curso por todos os meios de publicidade e também se obriga a fazê-lo por intermédio de seus canais e redes sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÃO GERAIS

Este termo de parceria constitui o único documento vigente para a relação aqui pactuada, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte, ficam definidos os seguintes canais de comunicação eletrônica para contato entre as partes: esa.coordenadora@oabpr.org.br e cassia.marques@sbdc.com.br


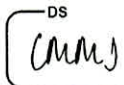
CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram, garantem e comprometem-se, que: i) Não violaram e comprometem-se a não violar a Lei de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema; ii) Declaram de forma irrevogável e irretroatável, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam da proteção de dados pessoais, nacionais e estrangeiras; iii) Se absterão da operação de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais; iv) Nas atividades de tratamento de dados pessoais observarão a boa-fé e os demais princípios dispostos nas leis que versem sobre o tema.

As partes comprometem-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de tratamento, comunicação ou qualquer forma de utilização inadequada ou ilícita previsto em lei.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente termo terá sua vigência por 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado segundo interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ELEIÇÃO DE FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, estado do Paraná, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

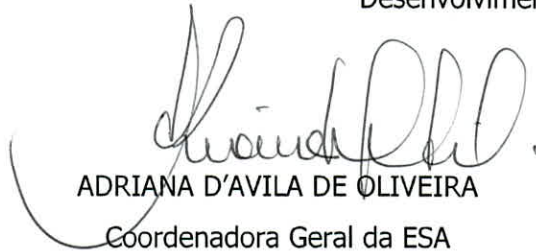
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



CASSIO LISANDRO TELLES
Presidente da OAB-PR

Curitiba, 26 de junho de 2020.

DocuSigned by:
Cássia Marques Martins Jacques
12B6D54FCFB4433...
CÁSSIA MARQUES MARTINS JACQUES
SBDC – Sociedade brasileira de
Desenvolvimento Comportamental



ADRIANA D'AVILA DE OLIVEIRA
Coordenadora Geral da ESA

Testemunha1
Nome completo:
CPF:
Assinatura:

Testemunha 2
Nome completo:
CPF:
Assinatura: